

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Jacobina*

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EXTRATO

EXTRATO PUBLICAÇÕES .....  
EXTRATO PUBLICAÇÕES .....

### LEI

LEI Nº 2030-2024 - INSTITUI O PROGRAMA TERRA PRODUTIVA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACOBINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .....  
LEI Nº 2031-2023 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE INCÊNDIOS FLORESTAIS GUARDIÕES DAS SERRAS (AB) .....  
LEI. N.º 2032-2023 ALTERA O ART.1.º DA LEI N.º 1.038 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JACOBINA O DIA DO AGENTE DE ENDEMIAS E O DIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE .....  
LEI N.º 2033-2023 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE JACOBINA - COOPAJA .....

### DECRETO

DECRETO Nº. 029.2023 - EXONERA - ALCIONE FERREIRA DA SILVA .....  
DECRETO Nº. 030.2024 - NOMEAÇÃO - LILIANA GOMES DE SOUZA .....  
DECRETO Nº. 031.2023 - EXONERA - JOÃO PAULO ALVES GAMA .....

**EXTRATO PUBLICAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

CONCORRÊNCIA Nº 007/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023

**ATA DE ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS**

Aos 17 dias do mês de janeiro 2024, às 09h00m, foi concedido 15 minutos de tolerância para aguardar licitantes, não compareceu nenhum. Reuniram-se novamente, os membros da comissão de licitação, na sala de reunião (térreo) situado a Rua Senador Pedro Lago, 40 Centro - Jacobina – BA, nomeada pelo decreto n.º 450 de 28 de dezembro de 2023, integrada por: Anderson Andrade Nogueira - Presidente, Gilnel Sousa da Silva – membro, Leticia Santana dos Santos – Membro, designada para que procedesse ao julgamento das propostas da CONCORRÊNCIA Nº 007/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para assentamento de tubos Pead, execução de estruturas e recuperação de canais de drenagem no município de Jacobina – BA, para futura e eventual Contratação, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no edital, Anexos e Termo de Referências. O Presidente da Comissão declarou aberta a sessão.

**NÃO COMPARECEU PARA CONTINUIDADE DO CERTAME:**

- 1- LOCOMAX TRANSPORTE EIRELI – CNPJ:17.420.778/0001-52
- 2- ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA– CNPJ: 08.254.699/0001-28
- 3- DAM CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI EPP – CNPJ : 07.546.061/0001-06
- 4- VTL TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 23.932.990/0001-00
- 5- DORATA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 24.089.530/0001-16
- 6- ORIL CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 11.159.154/0001-47
- 7- ANDREA DE OLIVEIRA LIMA LTDA – CNPJ: 19.846.470/0001-07

O presidente de comissão de licitação solicitou à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas: **LOCOMAX TRANSPORTE EIRELLI, DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA e DORATA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Em seguida, após análise, discussão e rubrica pela Comissão e Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Jacobina, o Sr. Dinael Rios Freire, desclassifica a proposta da empresa **LOCOMAX TRANSPORTE EIRELLI** por não atender as especificações exigidas em edital, por apresentar planilha com descritivo divergente do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

Onde ficou constatada que houve a seguinte cotação para o objeto, conforme quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
1	DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R\$ 2.051.946,07
2	DORATA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 2.342.037,82
3	ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 2.415.396,40

A Comissão por unanimidade dos membros presentes e amparada pelo parecer do Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Jacobina, o Sr. Dinael Rios Freire, proclama a Licitante **DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** como classificada em primeiro lugar no certame.

Tendo em vista que a empresa licitante de menor valor atendeu às especificações e às condições estabelecidas no Edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação proclamou a empresa **DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** classificada em primeiro lugar no certame:

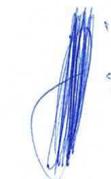
**DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** com o preço global de R\$ 2.051.946,07 (Dois milhões, cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e sete centavos).

O Presidente procura os presentes sobre o interesse em interpor recurso, os mesmos renunciaram a este direito. O Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação dá por encerrados os trabalhos, fazendo a leitura da presente ATA, que relatou a todos os presentes. Depois de concluída a leitura e sem que houvesse qualquer manifestação em contrário, foi definitivamente encerrada a presente Ata. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou o encerramento da Sessão às 11:21hs e ordenou a lavratura da presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes da Comissão e o engenheiro do município.

Jacobina/BA, 17 de janeiro de 2024.

Comissão Permanente de Licitação:

  
Anderson Andrade Nogueira  
Presidente da C.P. L



2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 - Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

Gilnel Sousa da Silva  
Membro

Leticia Santana dos Santos  
Membro

Dinael Rios Freire  
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Jacobina

**EXTRATO PUBLICAÇÕES**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586/0001-30

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CHAMAMENTO Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023**

O Prefeito Municipal de Jacobina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições legais insculpidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores; considerando o constante nos autos do processo administrativo n.º 145/2023, relativo à modalidade em referência; considerando a análise jurídica da legalidade do procedimento licitatório do **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 006/2023**; considerando as informações constantes no Resultado de Julgamento da licitação, o qual tem por objeto a Contratação de Pessoa Física e Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional, junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Jacobina, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I e condições no Edital 006/2023.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o procedimento administrativo do Chamamento em referência para que produza seus efeitos jurídicos e legais, confirmando o seu resultado no bojo do **Processo Administrativo nº 145/2023, ADJUDICANDO** seu objeto as empresas abaixo descritas:

**ROBERTA FERNANDES FRAGA MORAIS**, inscrita no CPF nº 055732791 14 e portadora de cédula de identidade nº 3307072 SSP/BA, residente e domiciliada na Travessa Deodoro da Fonseca, nº 122, Bairro: Caixa D'água, Cidade de Jacobina-BA, CEP: 44700-000

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	40 HORAS	12 MESES	R\$ 1.400,00
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</b>			<b>R\$ 16.800,00</b>

**DEBORA SANTOS BATISTA**, inscrita no CPF nº 06167376530 e portadora de cédula de identidade nº 15532864 64 SSP/BA, residente e domiciliada na Avenida Santa Rosa de Lima, s/n Distrito: Novo Paraíso, Cidade de Jacobina-BA, CEP: 44700-000

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	40 HORAS	12 MESES	R\$ 1.400,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

VALOR GLOBAL DO CONTRATO

R\$ 16.800,00

Jacobina Bahia, 16 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Tiago Manoel Dias Ferreira  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2030-2024 – INSTITUI O PROGRAMA TERRA PRODUTIVA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACOBINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**LEI Nº 2030 DE 19 DE JANEIRO DE 2024**

***INSTITUI O PROGRAMA TERRA  
PRODUTIVA DE APOIO AO PEQUENO  
PRODUTOR RURAL NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE JACOBINA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jacobina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Terra Produtiva de Apoio ao Pequeno Produtor Rural no Município de Jacobina para o fomento e estruturação produtiva da economia rural.

**Art. 2º** Através do programa fica o Poder Executivo autorizado a executar a limpeza, construção e ampliação de aguadas, bem como aração em áreas produtivas terras dos pequenos agricultores e produtores rurais, individuais ou familiares, ou auxiliar na execução de forma complementar.

**Art. 3º** A execução do presente Programa ocorrerá mediante cadastro do interessado junto à Secretaria Municipal de Agricultura ou às associações representativas de produtores rurais, comunitárias e congêneres, que poderão intermediar o cadastro e peticionar o acesso dos associados aos benefícios oriundos desta Lei.

**Art. 4º** Os equipamentos e serviços disponibilizados serão utilizados para finalidade exclusivamente agropecuária, ficando vedada a sua utilização ou destinação para outras finalidades não especificadas na presente lei.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, bem como promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) para atender as despesas decorrentes desta Lei.

**Art. 6º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao orçamento fiscal em vigor, para atender à seguinte programação:

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590

1



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
CNPJ 14.197.586/0001-30

<b>SUPLEMENTAÇÃO:</b>					
<b>ÓRGÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>FUNCIONAL / PROGRAMA</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>IDUSO / EF / FONTE / RP</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
12. Secretaria Municipal da Agricultura	12.01 Secretaria Municipal da Agricultura	20.544.0020.1.150- Melhorias e Expansão de aguadas	4.4.90 – aplicação Direta	0.1.500.000.2	R\$ 50.000,00
<b>Total da Suplementação</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 7º** O recurso disponível para atender a abertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 6º desta Lei, é o proveniente de anulação total ou parcial de dotação na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme discriminação abaixo:

<b>SUPLEMENTAÇÃO:</b>					
<b>ÓRGÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>FUNCIONAL / PROGRAMA</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>IDUSO / EF / FONTE / RP</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
09. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos	09.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos	15.451.0009.1096- Pavimentação e Drenagem de vias	4.4.90 – aplicação Direta	0.1.500.000.2	R\$ 50.000,00
<b>Total da Suplementação</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590

2



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320/64;

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 6º desta Lei.

**Art. 10.** O Programa Terra Produtiva de Apoio ao Pequeno Produtor Rural, no âmbito do Município de Jacobina, será consignado ao Plano Plurianual, e disposto, anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária, na respectiva Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 11.** Fica alterado, por inclusão do novo programa, objetivo, meta, indicador e novas ações orçamentárias o ANEXO I - PROGRAMAS FINALÍSTICOS DE JACOBINA da Lei Municipal nº 1.883/2021, de 30 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual - PPA do Município de Jacobina – BA para o quadriênio de 2022 a 2025, conforme detalhamento abaixo:

I – Programa: Terra Produtiva de Apoio ao Pequeno Produtor Rural

<b>EIXO:</b>	Desenvolvimento Econômico, Urbano E Rural	
<b>DIRETRIZ:</b>	Promover O Desenvolvimento Rural Sustentável, Melhoria Do Padrão, Diversificação E Integração Produtiva, Regularização Ambiental, Capacitação De Agricultores.	
<b>ÁREA:</b>	Agricultura	
<b>PROGRAMA:</b>	Terra Produtiva de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	
<b>ORGÃO RESPONSÁVEL:</b>	Secretaria Municipal Da Agricultura	
<b>RECURSO DO PROGRAMA</b>		
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>VALOR 2022-2025</b>	
<b>DESPESA CORRENTE</b>	R\$ 300.000,00	
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	R\$ 600.000,00	

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590

3



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

TOTAL			R\$ 900.000,00		
<b>OBJETIVO:</b>	Estimular produção e o fortalecimento do pequeno produtor rural visando a estruturação produtiva da economia rural.				
<b>DESCRIÇÃO DA META:</b>	Promover apoio ao Pequeno Produtor Rural				
INDICADORES	UM. MED.	DATA REFERÊNCIA	ÍNDICE REFERÊNCIA	ÍNDICE ESPERADO	
Pequeno Apoiado Produtor	Unidade	2023	0	500	
<b>Ação Orçamentária</b>					
<b>AÇÃO:</b>	Melhoria e Expansão de aguadas				
<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO:</b>	adequar e expandir a infraestrutura física com a construção, ampliação, adaptação e recuperação de aguadas.				
<b>PRODUTO:</b>	Equipamento Construído				
<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	Unidade				
<b>QUANTIDADE</b>	500				
<b>LOCALIZADOR</b>	Zona rural				
<b>Ação Orçamentária</b>					
<b>AÇÃO:</b>	Gestão das ações do programa terra produtiva				
<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO:</b>	Manutenção do pleno e regular funcionamento do Programa terra produtiva, destinado as ações de limpeza, construção e ampliação de aguadas, bem como aração em áreas produtivas terras dos pequenos agricultores e produtores rurais, individuais ou familiares.				
<b>PRODUTO:</b>	programa mantido				
<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	%				
<b>QUANTIDADE</b>	100				
<b>LOCALIZADOR</b>	Município				

**Art. 12.** Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2023, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

**Art. 13.** Esta lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo, inclusive para fins estabelecer o número de beneficiários e o cronograma de execução.

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590

4



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
CNPJ 14.197.586/0001-30

---

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

---

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590

5



**LEI Nº 2031-2023 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE INCÊNDIOS FLORESTAIS GUARDIÕES DAS SERRAS (AB**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**LEI Nº 2031 DE 19 DE JANEIRO DE 2024**

***DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE INCÊNDIOS FLORESTAIS GUARDIÕES DAS SERRAS (ABIF) CNPJ – 45.890.543/0001-60***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jacobina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE INCÊNDIOS FLORESTAIS GUARDIÕES DAS SERRAS (ABIF)-CNPJ 45.890.543/0001-60** foro no Município de Jacobina, no Estado da Bahia.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590

**LEI. N.º 2032-2023 ALTERA O ART.1º DA LEI N.º 1.038 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JACOBINA O DIA DO AGENTE DE ENDEMIAS E O DIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**LEI N° 2032, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

***ALTERA O ART.1º da LEI N.º 1.038 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JACOBINA O DIA DO AGENTE DE ENDEMIAS E O DIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE CADA ANO.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jacobina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituído o DIA DO AGENTE DE ENDEMIAS e do AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a ser COMEMORADO NO DIA 04 DE OUTUBRO de cada ano, no Município de Jacobina;

**Art. 2º** – Após sua promulgação, a presente lei ficará fazendo parte integrante do calendário de eventos e datas comemorativas do Município;

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590

**LEI N.º 2033-2023 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE JACOBINA - COOPAJA**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**LEI Nº 2033, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL A COOPERATIVA DOS  
AGRICULTORES DE JACOBINA - COOPAJA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jacobina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE JACOBINA - COOPAJA**, CNPJ nº 53.021.088/0001-94, sediada na Rua João Maria Vianey, bairro Nazaré, Jacobina, Estado da Bahia, nº58, CEP 44.700-000, com fórum jurídico na Comarca de Jacobina-BA.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590



**DECRETO Nº. 029.2023 - EXONERA - ALCIONE FERREIRA DA SILVA**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**DECRETO Nº. 029 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

*Exonera Servidor (a) de cargo comissionado e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis nº. 1.117, de 20 de fevereiro de 2013, que “*Altera a Lei 801/2006 e dá nova redação à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências*”; nº. 1.239 de 28 de abril de 2014 que “*Dispõe sobre a ampliação do número de vagas e cria Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jacobina e dá outras providências.*”

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada, do cargo de Assessor Técnico, a Sra. **ALCIONE FERREIRA DA SILVA**, símbolo **CC5**, lotado na Secretaria Municipal da Administração.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2023.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 030.2024 - NOMEAÇÃO - LILIANA GOMES DE SOUZA**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**DECRETO Nº.030 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

*Nomeia Servidor (a) para cargo comissionado  
que especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis nº. 1.117, de 20 de fevereiro de 2013, que “Altera a Lei 801/2006 e dá nova redação à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências”; nº. 1.239 de 28 de abril de 2014 que “Dispõe sobre a ampliação do número de vagas e cria Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jacobina e dá outras providências.”

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada para exercer o cargo de Assessor Técnico, a Sra. **LILIANA GOMES DE SOUZA**, símbolo **CC5**, lotado na Secretaria Municipal da Administração.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 031.2023 – EXONERA – JOÃO PAULO ALVES GAMA**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**DECRETO Nº. 031 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

*Exonera Servidor (a) de cargo comissionado e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis nº. 1.117, de 20 de fevereiro de 2013, que “*Altera a Lei 801/2006 e dá nova redação à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências*”; nº. 1.239 de 28 de abril de 2014 que “*Dispõe sobre a ampliação do número de vagas e cria Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jacobina e dá outras providências.*”

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, do cargo de Coordenador de Fiscalização Ambiental, o Sr. **JOÃO PAULO ALVES GAMA**, símbolo CC3, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2023.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal